



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS SORRISO**

**TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO
E PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS SORRISO – MT, instituição de ensino, inscrita no CNPJ nº 10.784.782/0012-03, UG nº158950, com endereço na Avenida Tancredo Neves, 543, Edifício LKS, 2º andar, anexo ao Shopping Sorriso, Centro, Sorriso-MT, doravante denominada **IFMT – CAMPUS SORRISO**, neste ato representada por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Sr. Carlos André de Oliveira Câmara, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, inscrita no CNPJ n.º03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre, 2525, bairro Centro, Sorriso-MT, neste ato representada pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL DILCEU ROSSATO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8025364244/SSP-RS e do CPF: nº. 389.602.220-20, residente e domiciliado em Sorriso/MT, celebram o presente Termo de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objetivo, a parceria mútua e integrada entre as partes, visando proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão, que visem a conscientização e viabilização da participação da coletividade do município de Sorriso e região quanto ao melhor aproveitamento econômico-social dos recursos naturais.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

1) DO IFMT – CAMPUS SORRISO:

- I. Disponibilizar a estrutura física das instalações para ações de formação que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO venha solicitar do IFMT Campus Sorriso;
- II. Conscientização da sociedade dos deveres e direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- III. Designar professores e/ou acadêmicos para participar de encontros, seminários, oficinas, treinamentos e afins, visando a troca de experiências, a formação bilateral, a concepção de instrumentos e ações conjuntas, atualização de questões ligadas ao desenvolvimento e manejo sustentável dos recursos naturais, assim como outras medidas necessárias ao perfeito desenvolvimento deste Termo;
- IV. Disponibilizar professores e/ou acadêmicos capacitados em questões ambientais para apoiar as ações ligadas à educação e conscientização em todos os níveis de ensino quanto a importância da preservação do meio ambiente para presente e futuras gerações;
- V. Disponibilizar estagiários quando solicitado em tempo hábil.
- VI. Indicar ao Secretário da pasta responsável a pessoa responsável pelo acompanhamento das atividades a serem desenvolvidas;
- VII. Viabilizar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO área de Restauração/Recuperação de Área Degradada para possibilidade de instalação de experimentos;
- VIII. Proporcionar aos alunos os meios necessários à execução das atividades que lhes forem incumbidas, como instrumento para sua aprendizagem;
- IX. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de todo o processo inerente a experimentação;
- X. Responsabilizar-se pela preservação da área, ou ambiente;
- XI. Disponibilizar profissional para acompanhamento dos projetos implementados junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO;
- XII. Garantir seguro pessoal aos alunos envolvidos nas atividades do presente instrumento;
- XIII. Apresentar Plano de Trabalho, seguido de cronograma de execução, sempre que for aprovado projetos Pesquisa e/Extensão junto as Entidade Financiadoras;

2) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

- I. Promover e disponibilizar o levantamento das áreas degradadas, preservadas e das espécies nativas para reflorestamento e viabilização de mudas por amostragem;
- II. Promover a educação ambiental, através de material didático e palestras, em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
- III. Estimular a participação do setor privado na criação e reconhecimento de unidades de conservação - RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural), auxiliar no trâmite procedimental, bem como cientificar sobre os benefícios dela decorrente.
- IV. Indicar responsável técnico pelo cumprimento do objeto deste instrumento, bem como das ações inerentes às atividades a serem exercidas pelo acordo;
- V. Disponibilizar linhas de estágios e pesquisas, que contemplem as áreas de formação do IFMT Campus Sorriso;
- VI. Possibilitar visitas técnicas e ou programadas, quando viáveis, e quando solicitadas pelo IFMT Campus Sorriso, desde que acompanhadas por justificativa pedagógica;
- VII. Possibilitar o uso da Marca da PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO para fins de publicações científicas, resguardando processos e patentes que requeiram procedimentos de sigilo e segredo em acordo com a legislação pertinente;
- VIII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento de todo o processo decorrente de experimentos, estágios e visitas programadas;
- IX. Disponibilizar produtos, equipamentos, bem como, os recursos necessários para a transferência de conhecimento e habilidade na utilização de processos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que não terá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não se consigna dotação orçamentária.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RESULTADOS

O IFMT – SORRISO espera:

- I. Proporcionar a melhoria da qualidade de ensino por meio da vivência prática dos alunos dos cursos Superiores e de Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- II. Garantir a interação entre estudantes, docentes e técnicos administrativos com o setor empresarial e entidades não governamentais;
- III. Diversificar pesquisas e produções do IFMT – Campus Sorriso;
- IV. Proporcionar troca de saberes e transferência de tecnologias.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO espera:

- I. Interação com o meio acadêmico e setor produtivo;
- II. Oportunizar a transferência de tecnologias e construção de conhecimentos;
- III. Promover pesquisa aplicada com vistas a geração de dados técnicos e científicos que atendam as demandas locais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO

O prazo de duração do presente Termo de Parceria é indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante a comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindindo no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo de trâmite regular nos trabalhos em curso na vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos não previstos neste Termo de Parceria serão avaliados pelas partes, podendo ser alteradas, em comum acordo, por instrumento legal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Sorriso-MT, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

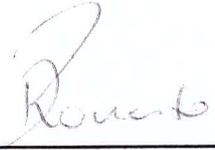
E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas *in fine* de tudo cientes, quanto a produção dos efeitos de fato e de direito.



Sorriso - MT, 28 de abril de 2014.



DIRETOR GERAL *Pró Tempore*
IFMT – CAMPUS SORRISO



PREFEITO MUNICIPAL
DILCEU ROSSATO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: